



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão

## **EDITAL Nº 60 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS SERTÃO***

O Diretor-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, designada pela Portaria nº 441 de 29 de novembro de 2018, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes para compor a Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

**I. Representantes Docentes:** 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

**II. Representantes Técnico-administrativos:** 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

**III. Representantes Discentes:** 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

**1.2** O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão se candidatar para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão.

## **3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão e em efetivo exercício.

II. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão.

**3.2** Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento, neste caso devendo optar por apenas um. O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar no ato da votação a folha de votantes, onde receberá a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

## **4. DO FUNCIONAMENTO:**

**4.2** A Comissão de Assistência Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013), é um órgão do *Campus* que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, e terá como competência:

I. participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;

II. apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;

III. auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

**4.3** Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação terão mandato de 02 (dois) anos e os discentes terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida somente uma recondução.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, por meio do preenchimento de formulário específico, no link: <https://goo.gl/forms/1BJ4AmsInVC2DGYq1> até às 23h 59 min. do dia 04 de dezembro de 2018.

**5.2** Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos a partir das 10 horas do dia 05 de dezembro de 2018.

**5.3** Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no DAE e encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal e devidamente assinada, até as 16 horas do dia 04 de dezembro de 2018.

**5.4** Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas a partir das 18h do dia 05 de dezembro de 2018.

**5.5** Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

## **6. DA ELEIÇÃO**

**6.1** A eleição será realizada nos dias 06 de dezembro de 2018, nos seguintes locais e horários: 9:00 às 12:00; 13:00 às 14:00; e 19:00 às 21:00, na sala do DAE.

**6.2** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

**6.3** Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

**6.4** Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 07 de dezembro de 2018.

**7.2** Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

**7.3** Serão considerados Titulares e Suplentes respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

**7.4** No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

**7.5** O resultado da eleição será divulgado no dia 10 de dezembro de 2018, após a apuração.

**7.6** Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral a lista final contendo a listagem dos representantes eleitos de cada segmento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*.

Direção Geral  
*Campus Sertão*